



ASSESSORIA JURÍDICA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao **CONTRATO**, de Prestação de Serviços de telefonia móvel, admitindo-se a participação de operadoras de telefonia de serviço móvel pessoal firmado entre as **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A - CEASA** e **14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A** -, mediante as condições seguintes:

As **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A - CEASA/GO**, pessoa jurídica de direito público, Sociedade de Economia Mista, com controle acionário do Governo do Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.098.797/0001-74, com sede administrativa na Rodovia BR-153, KM 5,5, saída para Anápolis, Goiânia-Goiás, neste ato representa pelo seu Diretor Presidente, Edvaldo Crispim da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.920.541-49, e pelos Diretores: Orlando Tokio Kumagai, Diretor Técnico, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 166.482.501-00, João Augusto Machado, Diretor Financeiro, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 441.392.331-68 e Antonio Augusto Azeredo Coutinho Filho, Diretor Administrativo, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 303.114.381-72, aqui denominada **CONTRATANTE** e **14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.423.963/0001-11, com sede na SAI SUL, ASP Conjunto D, Bloco B, CEP 71.215-000, Brasília/DF denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **MARCUS VINICIUS TOGEIRO VIEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, executivo de negócios, portador da Carteira de Identidade nº 4003328 SSP/GO inscrito no CPF/MF sob o nº 649.099.641-34, resolvem aditar o presente **CONTRATO**, fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação vigente, especialmente na Cláusula TERCEIRA do Instrumento Original, Processo nº 201200057000358, mediante Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** visa alterar as **CLÁUSULAS TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E QUARTA – DO VALOR E PAGAMENTO CONTRATUAIS**, do Contrato Originário o fazendo no seguinte teor:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este Primeiro Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 09 de SETEMBRO de 2013, podendo ser alterado e/ou prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, conforme previsto no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação vigente, mediante acordo entre as partes.



“CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR


O valor total do presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato é de R\$ 12.332,51 (doze mil trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e um centavos).

“CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

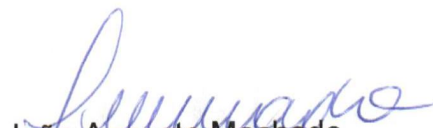
Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Instrumento Originário, não colidentes com este **PRIMEIRO TERMO ADITIVO.**

E por estarem de acordo, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os necessários efeitos legais, fazendo-o na presença das testemunhas elencadas.

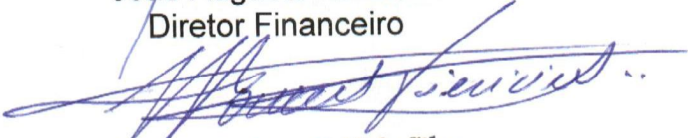
Goiânia, 09 de SETEMBRO de 2013.


Edvaldo Crispim da Silva
Diretor Presidente

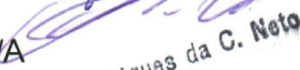

Orlando Tokio Kumagai
Diretor Técnico


João Augusto Machado
Diretor Financeiro

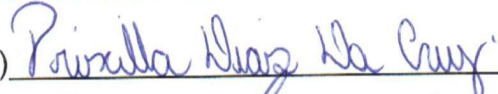

Antonio Augusto A. Coutinho Filho
Diretor Administrativo


Marcus Vinicius T. V. da Silva
Executivo de Negócios Nacional
CPF: 649.099.641-34
OI - Simples Assim

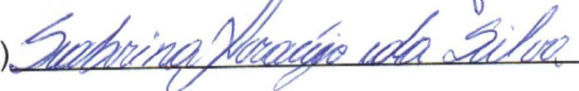
Brasil Telecom Celular S/A
CNPJ nº 05.423.963/0001-11


Engº Alberto Rodrigues da C. Neto

TESTEMUNHAS:

01) 

CPF nº 014.999.061-88

02) 

CPF nº 034.145.031-00